



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1-AO PROJETO DE LEI Nº 108/2021

Altera a redação do art.1º do Projeto de Lei nº 108/2021.

O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 108/2021, PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 45 da Lei nº 5.537, de 15 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

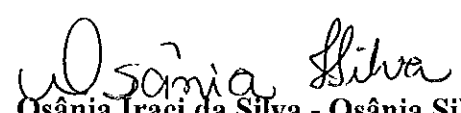
§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento previsto.

Justificativa: A presente emenda é apresentada com base no Parecer Técnico – Controle Interno nº 023 de 10/06/2021, no qual a Auditora do Legislativo Sra. Mariana Fátima Souza, conclui que embora não há previsão legal de um percentual limite para abertura de crédito suplementar, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto ao percentual limite é de que haja um aprimoramento no processo de planejamento para que não sejam utilizados índices elevados, sendo sugerido um limite não superior a 30% (trinta por cento) ressaltando que seja avaliada sempre a razoabilidade do percentual adotado.

Sala das Sessões, em 11 de Junho de 2021.

as 11h54
11/06/2021

Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga
Primeira Secretária


Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Vereadora